



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVITE Nº 002/2020 INFR

1 - O Município de Porto Nacional - TO através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados que fará realizar em sua sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, **as 15:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2020, LICITAÇÃO PÚBLICA**, modalidade **CONVITE DE Nº 002/2020 INFR**, expedida em 13.02.2020, tipo **Menor Preço Global**, **processo nº 2020000727** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA PARA ESTUDO PLANIMÉTRICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO EM SETORES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO**, de acordo com as normas deste Edital e seus anexos especificados.

1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO: a licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, e nas demais normas legais correlatas e suas alterações posteriores.

1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO - CONVITE

1.3 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4 - DATA DA EXPEDIÇÃO: 13.02.2020.

1.5 - O credenciamento, documentação e as propostas deverão ser apresentados até o dia **21 de Fevereiro de 2020, às 15:00 horas**, em envelope lacrado, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Murilo Braga nº 1.887, centro, Porto Nacional - Tocantins.

1.6 - O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horários previamente determinado e comunicado aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar **Menor Preço Global**.

2 - DO OBJETO E DA ENTREGA:

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA PARA ESTUDO PLANIMÉTRICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO EM SETORES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

2.1.1 O prazo máximo para a entrega do objeto é de acordo o cronograma apresentado quando se iniciar a partir da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade no local de execução dos serviços, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado.

2.2 DO EDITAL E DOS ANEXOS

2.2.1 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico www.portonacional.to.gov.br. No entanto, devido a plataforma eletrônica não ter compatibilidade para disponibilização na íntegra, os Sub Anexos, As planilhas e/ou outros Documentos Técnicos referentes ao serviço serão disponibilizados para cópia em Pendrive (fornecidos pelo interessado) por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro em PORTO NACIONAL - TO, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com, com antecedência de até 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.

2.3 - Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município de Porto Nacional - TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

2.4 – São partes integrantes deste Edital:

2.4.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

2.4.2 – **ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

2.4.3 – **ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS**

2.4.4 – **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP**

2.4.5 – **ANEXO V – DECLARAÇÕES**

2.4.6 – **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

2.4.7 – **ANEXO VII – RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Convite todos os interessados pessoas jurídicas, previamente cadastradas, ou não, no Município de Porto Nacional – TO ou que comunicarem interesse em participação até 24 horas antes da abertura do Certame, entregando pessoalmente ou enviando via e-mail: cplportonacional@gmail.com, devidamente preenchido e assinado o Anexo VII Recibo de Entrega do Edital.

3.2 – Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro pessoal, funcionários deste Município, bem como empresa que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indiretos, Autárquicos ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

3.3 – A proponente vencedora se obriga a prestar o serviço objeto deste Convite imediatamente, tão logo seja emitida a respectiva Ordem de compra/Serviço/Nota de Empenho pelo órgão competente.

4 – CARTA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E PROPOSTAS:

4.1 – **Do Credenciamento:** A Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) deverá ser elaborada conforme as instruções deste edital, e entregue na sala de reuniões da Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional – TO, na data e horários indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2 - A Carta ou Documento designando o representante credenciado da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, deverá ser entregue, com a devida identificação pessoal;

4.3 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

4.4 - Caso seja o titular da empresa, terá que apresentar documentos que comprove sua capacidade para representá-la.

4.4.1 - O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designado no Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.

4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo IV (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1 – O não atendimento do disposto no subitem **4.5**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.2 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 - **Da Habilitação (Documentação):** A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ENVELOPE 1: "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"**
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Convite nº 002/2020 INFR
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

I - A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.

II - O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;

III - Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

4.6.1 PESSOA JURÍDICA:

O concorrente, Pessoa Jurídica, deverá apresentar as seguintes documentações:

4.6.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s);
- b)** Registro comercial, no caso de firma individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria (caso contrato social consolidado é dispensável a apresentação das alterações anteriores);
- d)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (bic) e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6.1.2 - Regularidade Fiscal:

- I) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- II) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- III) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- IV) Certidão de regularidade de situação com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- V) CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei 12.440/2012.

4.7 – Habilitação Técnica

4.7.1 As empresas licitantes deverão apresentar como um dos requisitos para habilitação no certame, comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, qualidade e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado (s) de Capacidade técnica emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, emitido em papel timbrado do emitente.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

4.7.1.1 O (s) Atestado (s) deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

4.7.2 - Prova de inscrição da empresa e do Responsável Técnico, junto ao órgão de fiscalização da profissão, da localidade da sede da licitante (CREA/CAU);

4.7.3 - Os documentos relacionados no Subitem 4.6.1.1, não precisarão constar do Envelope 01 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Convite.

4.8 - Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

4.9 - As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5 deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.10 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.11 - Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.5, empatadas em conformidade com o subitem 6.5, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou a menor proposta.

4.12 - A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

4.13 - As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 4.9, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Porto Nacional –TO, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: 4.6.1.1; 4.6.1.2.

4.14 - Além da documentação citada anteriormente, deverão apresentar a seguinte documentação:

I) Declarações conforme anexo V.

4.15 - Elaboração da Proposta de Preços: A Proposta (**ANEXO III**) de preços (Envelope 02) será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 2: "PROPOSTA DE PREÇOS"
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Convite nº 002/2020 INFR
(Razão Social da Proponente e CNPJ)



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

4.15.1 A Proposta deverá ser digitada em papel timbrado ou com identificação da empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

I) Apresentação da proposta (**ANEXO III**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

II) A apresentação de preços unitários extorsivos ou inexequíveis em relação ao mercado local resultará na desclassificação da proponente;

4.16 Declaração de validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 – Conforme descritos no item 2.1 deste Edital;

5.2 – A contratada se obriga a prestar os serviços obedecendo rigorosamente as especificações constantes neste Edital.

5.3 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

a) Receber os envelopes de CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;

b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;

c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;

d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;

e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL** julgado exequível e compatível com os preços de mercado;

6.3 - No julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro das condições do edital;

6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecer aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

6.4.1 – O valor estimado para a prestação dos serviços objeto deste processo licitatório do é de **R\$ 319.999,47** (trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), não sendo considerado como vencedor o licitante mesmo que obtenha o menor preço apresente proposta acima do valor estimado, ou ainda que apresentem preços comprovadamente inexequíveis (como previsto no art. 48 § 1º da Lei 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/98).

6.4.2 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 03 (três) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

6.4.3 – Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

6.5 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL****PEQUENO PORTE** (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

6.5.1 - Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

6.5.2 - Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.

6.5.3 - Ocorrendo empate, nos termos do subitem **6.5.1**, do Edital:

a) - A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de Menor Preço Global estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 30(trinta) minutos, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma ultima proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) - Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 10% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) - A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.7 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 03 (tres) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação (art 48 § 3º da Lei 8666/93;

6.8 - Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a contratação do serviço correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Programas: 17.1715.15.451.1118.1046 - Requalificação Urbana – Porto Para o Futuro
Elemento De Despesa: 3.3.90.39
Sub elemento De Despesa: 599
Fonte: 060000000

8 - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados, e depois de aceitos os serviços pela **FISCALIZAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, que conferirá e atestará a sua execução sendo o pagamento efetuado, após a emissão do respectivo atestado positivo da conclusão dos serviços.

9- ESPECIFICAÇÕES



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Levantamento Planimétrico cadastral			
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ÁREA (m²)	COORDENADAS
PRAÇA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	AVENIDA CONTORNO	3.316,00	10°43'50.2"S 48°23'08.7"W
PRAÇA NOVO PLANALTO	AV. RECIFE, AV. SERGIPE, RUA 7, RUA 9	10.398,00	10°43'17.9"S 48°23'43.1"W
PRAÇA DO JARDIM BRASÍLIA	AV MANOEL JOSE PEDREIRA, R. JOAO PIRES QUERIDO, R. ALICE AIRES DE SOUSA	5.600,00	10°43'01.9"S 48°24'35.7"W
PRAÇA DO MIRANTE	AV. MONTE DO CARMO, RUA FRANCISCO AIRES, RUA CEL. PINHEIRO	5.048,00	10°42'28.3"S 48°25'03.0"W
PRAÇA PADRE LUSO	RUA 4, RUA 17, RUA 18, RUA 6	5.196,00	10°44'10.4"S 48°23'09.0"W
PRAÇA JARDIM QUERIDO	AV. MINAS GERAIS, ANEL VIÁRIO	5.738,00	10°42'22.6"S 48°23'57.5"W
PRAÇA VILA NOVA	AV. PARNAIBA	8.500,00	10°41'17.0"S 48°24'33.9"W
PRAÇA IRMÃ EDILHA	PRAÇA IRMÃ EDILHA	12.000,00	10°40'34.3"S 48°24'25.2"W
Levantamento planialtimétrico cadastral de área urbana, destinado a projetos de infra-estrutura de drenagem, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1:250 a 1:100. 15. 1			
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO		
SETOR JARDIM BRASÍLIA, CONTEMPLANDO AS SEGUINTE RUA:	RUA TEIXEIRA DE FREITAS		
	TEODORO SEGURADO		
	AIRES JOCA		
	JOÃO PIRES QUERIDO		

10. ESTUDO PLANIMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO

Todo o levantamento Planimétrico Cadastral e Planialtimétrico deverá contemplar:

- 1 – Referenciamento das coordenadas e aos níveis do sistema de marcos de apoio no campus (caso se constate em consulta à topografia da COESF a falta deste sistema no campus objeto do levantamento, deverá ser indicada a referência de nível, e constar Norte magnético e verdadeiro);
- 2 – Perímetro das edificações compreendidas na área do levantamento;
- 3 – Posição e cotas das soleiras destas edificações;
- 4 – Curvas de nível e indicação de níveis de pontos notáveis, como o cruzamento de eixos de vias;
- 5 – Taludes existentes com indicação de cotas de topo e pé de talude;
- 6 – Localização de árvores de diâmetro maior que 0,05m medido a 1,20m do solo e indicação de cada diâmetro;
- 7 – Indicações de área ajardinada e de outros tipos de vegetação (pasto, macega, cultura, etc.).
- 8 – Indicação e identificação das redes de infraestrutura existentes (rede elétrica, telefonia / lógica, água fria, esgoto, incêndio, águas pluviais) e seus complementos: luminárias, postes, drenos, bocas-de-lobo, bocas-de-leão, etc.;
- 9 – Indicação dos diâmetros das redes, material dos dutos e tubulações, profundidade das redes (cotas de chegada e saídas das caixas) dimensões e cotas de tampo e fundos de caixas de passagem e registros;
- 10 – Arruamentos existentes (guias, sarjetas, vagas de estacionamento) e calçadas, com identificação dos pavimentos (asfalto, cimentados, etc.);
- 11 – Afloramentos rochosos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, áreas de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência;
- 12 – Legenda que permita a perfeita compreensão dos dados levantados;

11. QUANTITATIVOS E MEMORIAIS DE CÁLCULO

As quantidades de cada serviço deverão ser apresentadas em planilha apropriada, de acordo com o item a que se refere, bem como a memória justificativa dos valores considerados.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

12. APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

A apresentação do projeto deverá atender as normas regulamentadoras, são elas que vão orientar o trabalho e padronizar a apresentação, garantindo que o projeto seja facilmente entendido, assim como a escolha de metodologias e equipamentos que atendam as normas, assim também para a representação gráfica dos projetos que deveram ser padronizados.

- NBR 14.166:1998 – Rede de Referência Cadastral Municipal;
 - NBR 14.645:2001 – Elaboração do “como construído” (as built) para edificações;
 - NBR 15.309:2005 – Locação topográfica e acompanhamento dimensional de obra metroviária e assemelhada;
 - NBR 15.777:2009 – Convenções topográficas para plantas e cartas.
- I. Todos os documentos finais, Levantamentos, Memoriais e Observações, incluindo todos os desenhos correspondentes, em versões finais, serão fornecidos separadamente, sendo as versões a serem entregues:
 - II. Em papel, encadernados de forma durável;
 - III. Em papel, em folhas soltas, convenientemente acondicionadas, de modo a facilitar a reprodução através de cópias;
 - IV. Em formato digital, gravados em discos CD-R, dotados de capa e etiqueta onde estejam relacionados os arquivos integrantes;
 - V. A documentação dissertativa em meio digital utilizará os seguintes recursos:
 - VI. Texto processado em MS-WORD, versão 2000 ou versão superior compatível;
 - VII. Planilhas eletrônicas em MS-EXCEL, versão 2000 ou versão superior compatível;
 - VIII. A geração dos desenhos em meio digital será feita com a utilização do sistema AUTOCAD da AUTODESK em extensão. DWG, versão 2000 ou mais atual, desde que seja compatível;
 - IX. A escala do desenho será obrigatoriamente indicada em campo próprio no carimbo. Caso constem da mesma folha desenhos em escalas diferentes, estas devem ser indicadas na legenda e junto aos desenhos aos quais correspondem;
 - X. Os desenhos e documentos a serem elaborados respeitarão as normas técnicas pertinentes a cada serviço e projeto específico, além das normas de desenho técnico;
 - XI. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:
 - XII. Identificação do Contratante;
 - XIII. Identificação da Contratada e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
 - XIV. Identificação do serviço: nome e localização geográfica;
 - XV. Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
 - XVI. Demais dados pertinentes.
 - XVII. A Contratada emitirá os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pelo Contratante. Os arquivos de desenhos deverão conter o projeto no modo MODEL SPACE e também o LAYOUT de cada prancha para impressão;
 - XVIII. Todos os arquivos digitais deverão ser fornecidos sem qualquer proteção, permitindo livremente o acesso e alteração de conteúdo, não possuindo senhas.

13 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

13.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

13.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar o serviço objeto deste Edital, o município através da Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

classificada sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste convite;
13.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

14 – DA VIGENCIA

14.1 A vigência será 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período na forma prevista no inciso "II", art. 57 da Lei 8.666/93, de 21/06/93.

15 - DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

15.1 DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

15.1.1 Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, Fone: (63) 3363-6000 ramal 214, e-mail: cplportonacional@gmail.com.

15.1.2 Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente ou divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portonacional.to.gov.br/>.

15.1.3 As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (063) 3363-6000 ramal 214;

15.1.4 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

15.2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.2.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido **até dois dias úteis** antes da data da abertura dos envelopes.

15.2.2 A licitante poderá impugnar os termos editalícios deste Convite quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes.

15.2.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.2.5 A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sito na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número deste Convite e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

15.2.6 Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail e/ou fax.

15.2.7 Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

certame.

15.3 DOS RECURSOS

15.3.1 Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas.

15.3.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

15.3.3 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

15.3.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.3.5 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

15.3.6 Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porto Nacional, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

16.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

2. Obrigações Gerais

2.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

2.3. Executar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3. Obrigações Operacionais

3.1. Executar os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no memorial descritivo e especificações técnicas;

3.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos serviços executados que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem vícios;

3.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados;

4. Obrigações comerciais, tributárias e outras:

4.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a esse fornecimento, obrigando-se a saldá-los na época própria;

4.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

16.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.2.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

16.2.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

16.2.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

16.2.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

16.2.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes aos serviços prestados;

16.2.6 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

16.2.7 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16.2.8 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências;

16.2.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.2.11 Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

16.2.12 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

16.2.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2.14 Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em

16.2.15 registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

16.2.16 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

16.2.17 Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços prestados na forma do contrato;

16.2.18 Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato;

17 - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Empresa vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

17.2. Multa compensatória no percentual de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

17.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

17.4. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;

17.5. Advertência;

17.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

17.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Porto Nacional, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Mobilidade;

17.8. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

17.9. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

17.10. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Nacional e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;

17.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.12. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados por servidor designado pela contratante, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

18.2. A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

18.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE.

18.4. A Fiscalização exercida por interesse da secretaria não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

18.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;

19.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail;

19.3 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.

19.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos legal vigente e por interesse público;

19.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade;

19.6 - Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;

19.7 - Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;

19.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá releva omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

19.9 - Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94.

19.10 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

19.11 - Os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados por empregados do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, devidamente designados para esse fim, e denominados de FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinado pelo MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, a seu exclusivo juízo.

19.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Nacional, Estado do Tocantins**, para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2006 do Ministério Público do Estado do Tocantins).

19.14 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Av. Murilo Braga nº 1887, centro em Porto Nacional - TO, ou através do fone/fax (63) 3363 6000 ramal 214.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional, 13 de Fevereiro de 2020.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitação



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação modalidade cabível para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de topografia para estudo planimétrico cadastral e planialtimétrico em setores do município de Porto Nacional – TO**, De acordo com as especificações e quantitativos, deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços serão desenvolvidos na área urbana do município de Porto Nacional, situado na região central do Estado do Tocantins, atendendo a Secretaria Municipal da Infraestrutura abaixo relacionada. Os estudos de topografia envolvem as áreas urbanas de nove bairros da cidade.

A necessidade de contratação de uma empresa para elaboração dos projetos topográficos de vias urbanas se dá pelo fato do município não possuir equipamentos utilizados em campo capazes de auxiliar na execução de um bom projeto, além disso, é necessário a presença de um engenheiro com ampla experiência e conhecimentos específicos na área de topografia.

3. ESPECIFICAÇÕES

Levantamento Planimétrico cadastral			
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ÁREA (m²)	COORDENADAS
PRAÇA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	AVENIDA CONTORNO	3.316,00	10°43'50.2"S 48°23'08.7"W
PRAÇA NOVO PLANALTO	AV. RECIFE, AV. SERGIPE, RUA 7, RUA 9	10.398,00	10°43'17.9"S 48°23'43.1"W
PRAÇA DO JARDIM BRASILIA	AV MANOEL JOSE PEDREIRA, R. JOAO PIRES QUERIDO, R. ALICE AIRES DE SOUSA	5.600,00	10°43'01.9"S 48°24'35.7"W
PRAÇA DO MIRANTE	AV. MONTE DO CARMO, RUA FRANCISCO AIRES, RUA CEL. PINHEIRO	5.048,00	10°42'28.3"S 48°25'03.0"W
PRAÇA PADRE LUSO	RUA 4, RUA 17, RUA 18, RUA 6	5.196,00	10°44'10.4"S 48°23'09.0"W
PRAÇA JARDIM QUERIDO	AV. MINAS GERAIS, ANEL VIÁRIO	5.738,00	10°42'22.6"S 48°23'57.5"W
PRAÇA VILA NOVA	AV. PARNAIBA	8.500,00	10°41'17.0"S 48°24'33.9"W
PRAÇA IRMÃ EDILHA	PRAÇA IRMÃ EDILHA	12.000,00	10°40'34.3"S 48°24'25.2"W
Levantamento planialtimétrico cadastral de área urbana, destinado a projetos de infra-estrutura de drenagem, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1:250 a 1:100. 15. 1			
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO		
SETOR JARDIM BRASILIA, CONTEMPLANDO AS SEGUINTE RUAS:	RUA TEIXEIRA DE FREITAS		
	TEODORO SEGURADO		
	AIRES JOCA		
	JOÃO PIRES QUERIDO		

4. ESTUDO PLANIMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO

Todo o levantamento Planimétrico Cadastral e Planialtimétrico deverá contemplar:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 1 – Referenciamento das coordenadas e aos níveis do sistema de marcos de apoio no campus (caso se constate em consulta à topografia da COESF a falta deste sistema no campus objeto do levantamento, deverá ser indicada a referência de nível, e constar Norte magnético e verdadeiro);
- 2 – Perímetro das edificações compreendidas na área do levantamento;
- 3 – Posição e cotas das soleiras destas edificações;
- 4 – Curvas de nível e indicação de níveis de pontos notáveis, como o cruzamento de eixos de vias;
- 5 – Taludes existentes com indicação de cotas de topo e pé de talude;
- 6 – Localização de árvores de diâmetro maior que 0,05m medido a 1,20m do solo e indicação de cada diâmetro;
- 7 – Indicações de área ajardinada e de outros tipos de vegetação (pasto, macega, cultura, etc.);
- 8 – Indicação e identificação das redes de infraestrutura existentes (rede elétrica, telefonia / lógica, água fria, esgoto, incêndio, águas pluviais) e seus complementos: luminárias, postes, drenos, bocas-de-lobo, bocas-de-leão, etc.;
- 9 – Indicação dos diâmetros das redes, material dos dutos e tubulações, profundidade das redes (cotas de chegada e saídas das caixas) dimensões e cotas de tampo e fundos de caixas de passagem e registros;
- 10 – Arruamentos existentes (guias, sarjetas, vagas de estacionamento) e calçadas, com identificação dos pavimentos (asfalto, cimentados, etc.);
- 11 – Afloramentos rochosos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, áreas de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência;
- 12 – Legenda que permita a perfeita compreensão dos dados levantados;

5. QUANTITATIVOS E MEMORIAIS DE CÁLCULO

As quantidades de cada serviço deverão ser apresentadas em planilha apropriada, de acordo com o item a que se refere, bem como a memória justificativa dos valores considerados.

6. APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

A apresentação do projeto deverá atender as normas regulamentadoras, são elas que vão orientar o trabalho e padronizar a apresentação, garantindo que o projeto seja facilmente entendido, assim como a escolha de metodologias e equipamentos que atendam as normas, assim também para a representação gráfica dos projetos que deveram ser padronizados.

- NBR 14.166:1998 – Rede de Referência Cadastral Municipal;
- NBR 14.645:2001 – Elaboração do “como construído” (as built) para edificações;
- NBR 15.309:2005 – Locação topográfica e acompanhamento dimensional de obra metroviária e assemelhada;
- NBR 15.777:2009 – Convenções topográficas para plantas e cartas.

- XIX. Todos os documentos finais, Levantamentos, Memoriais e Observações, incluindo todos os desenhos correspondentes, em versões finais, serão fornecidos separadamente, sendo as versões a serem entregues:
- XX. Em papel, encadernados de forma durável;
- XXI. Em papel, em folhas soltas, convenientemente acondicionadas, de modo a facilitar a reprodução através de cópias;
- XXII. Em formato digital, gravados em discos CD-R, dotados de capa e etiqueta onde estejam relacionados os arquivos integrantes;
- XXIII. A documentação dissertativa em meio digital utilizará os seguintes recursos:
- XXIV. Texto processado em MS-WORD, versão 2000 ou versão superior compatível;
- XXV. Planilhas eletrônicas em MS-EXCEL, versão 2000 ou versão superior compatível;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- XXVI. A geração dos desenhos em meio digital será feita com a utilização do sistema AUTOCAD da AUTODESK em extensão .DWG, versão 2000 ou mais atual, desde que seja compatível;
- XXVII. A escala do desenho será obrigatoriamente indicada em campo próprio no carimbo. Caso constem da mesma folha desenhos em escalas diferentes, estas devem ser indicadas na legenda e junto aos desenhos aos quais correspondem;
- XXVIII. Os desenhos e documentos a serem elaborados respeitarão as normas técnicas pertinentes a cada serviço e projeto específico, além das normas de desenho técnico;
- XXIX. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:
- XXX. Identificação do Contratante;
- XXXI. Identificação da Contratada e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
- XXXII. Identificação do serviço: nome e localização geográfica;
- XXXIII. Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- XXXIV. Demais dados pertinentes.
- XXXV. A Contratada emitirá os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pelo Contratante. Os arquivos de desenhos deverão conter o projeto no modo MODEL SPACE e também o LAYOUT de cada prancha para impressão;
- XXXVI. Todos os arquivos digitais deverão ser fornecidos sem qualquer proteção, permitindo livremente o acesso e alteração de conteúdo, não possuindo senhas.

7. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para este serviço será de 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) o menor valor obtido a partir de orçamentos fornecidos por empresas especializadas do mercado.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação do serviço correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Programas: 17.1715.15.451.1118.1046 - Requalificação Urbana – Porto Para o Futuro

Elemento De Despesa: 3.3.90.39

Subelemento De Despesa: 599

Fonte: 060000000

9. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados, e depois de aceitos os serviços pela **FISCALIZAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, que conferirá e atestará a sua execução sendo o pagamento efetuado, após a emissão do respectivo atestado positivo da conclusão dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

10.2. Obrigações Gerais

10.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

10.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

10.2.3. Executar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.3. Obrigações Operacionais

10.3.1. Executar os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no memorial descritivo e especificações técnicas;

10.3.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos serviços executados que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem vícios;

10.3.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

10.3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados;

10.4. Obrigações comerciais, tributárias e outras:

10.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a esse fornecimento, obrigando-se a saldá-los na época própria;

10.4.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

11 DA CONTRATANTE

11.1.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

11.1.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

11.1.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

11.1.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes aos serviços prestados;

11.1.6 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

11.1.7 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.8 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências;

11.1.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.1.11 Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

- 11.1.12** Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 11.1.13** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.1.14** Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em
- 11.1.15** registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 11.1.16** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 11.1.17** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços prestados na forma do contrato;
- 11.1.18** Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato;

12. DA VIGÊNCIA

A vigência será 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Empresa vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

13.2 Multa compensatória no percentual de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

13.3 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

13.4 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;

13.5 Advertência;

13.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

13.7 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Porto Nacional, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Mobilidade;

13.8 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

13.9 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

13.10 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Nacional e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;

13.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.12 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados por servidor designado pela contratante, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

14.2 A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

14.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE.

14.4 A Fiscalização exercida por interesse da secretaria não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

14.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência

15. ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO

Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade pelo e-mail seinfraportonacional@gmail.com

Porto Nacional – TO, 07 de Janeiro de 2020.

Cleyovane Lemos Ribeiro
Secretário Mun. de Infraestrutura,
Desenvolvimento Urbano e Mobilidade
Decreto de nº. 010

Cynthia Gomes de Sousa
Responsável pela elaboração do
Termo de Referência



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

REFERENTE: CONVITE Nº 002/2020 INFR

LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA PARA ESTUDO PLANIMÉTRICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO EM SETORES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.

Designação: Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

Pelo presente termo _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, situada a _____, vem à presente Comissão Permanente de Licitação, credenciar o Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na rua _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto a C.P.L do Município de Porto Nacional – TO, relativa a mesma.

_____, ____ de _____ 2020.

Razão Social
CNPJ

*em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO III

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

FLS

Assinatura

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:		
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone:	

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe declarando que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA PARA ESTUDO PLANIMÉTRICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO EM SETORES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO	

- b) O prazo para execução dos serviços será de acordo com o item 2.1.1 do edital, a contar do recebimento da respectiva Ordem de serviço, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- d) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- e) Utilizaremos equipamentos, equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital, com devido atesto do Engenheiro responsável pela execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal;

_____, ____ de _____ 2020.

Razão Social
CNPJ

*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, para fins de participação no processo licitatório, CONVITE nº 002/2020 INFR, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA PARA ESTUDO PLANIMÉTRICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO EM SETORES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO**, constantes no Anexo I do Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

*em papel timbrado do licitante.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO V – DECLARAÇÕES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

REFERENTE: CONVITE Nº 002/2020 INFR

LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA PARA ESTUDO PLANIMÉTRICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO EM SETORES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.**

A empresa _____, estabelecida a _____, cadastrada no CNPJ: _____

DECLARA:

a) Que conhece e aceita todas as normas do edital da licitação de modalidade **CONVITE nº 002/2020 INFR**.

b) Que não existe nenhum fato impeditivo da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

c) Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

d) Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

e) Que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

_____, ____ de _____ 2020.

Razão Social
CNPJ

*em papel timbrado do licitante.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE E A EMPRESA:

_____, VISANDO
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA PARA ESTUDO PLANIMÉTRICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO EM SETORES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.

O **Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representado por seu Secretário, Sr. **CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO**, nomeado pelo Decreto nº 010/2018, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto, nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____ nº _____, Setor _____ - Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, firmam o presente Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA PARA ESTUDO PLANIMÉTRICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO EM SETORES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO**. Conforme determinações constantes no edital do **Convite nº 002/2020 INFR**, Processo nº 2020000727, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada, mediante aprovação prévia e formal do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 A vigência será 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período na forma prevista no inciso "II", art. 57 da Lei 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço total para a execução dos serviços ora contratados será no valor global de **R\$** _____ (_____), conforme a proposta vencedora do **Convite nº 002/2020 INFR** apresentada pela empresa **CONTRATADA** e, aceita pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Observada a periodicidade anual, na forma das disposições legais aplicáveis à espécie, será admitida repactuação de preços dos serviços objeto deste contrato, em conformidade com as diretrizes expedidas pelo Governo Federal nesse sentido. Devendo ser utilizado o índice federal legal para a repactuação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados, e depois de aceitos os serviços pela **FISCALIZAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, que conferirá e atestará a sua execução sendo o pagamento efetuado, após a emissão do respectivo atestado positivo da conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

2. Obrigações Gerais

2.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

2.3. Executar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3. Obrigações Operacionais

3.1. Executar os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no memorial descritivo e especificações técnicas;

3.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos serviços executados que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem vícios;

3.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados;

4. Obrigações comerciais, tributárias e outras:

4.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a esse fornecimento, obrigando-se a saldá-los na época própria;

4.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

5.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

3. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

4. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;
5. Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes aos serviços prestados;
6. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências;
9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
11. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
12. Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14. Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em
15. registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
16. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
17. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços prestados na forma do contrato;
18. Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 6.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados por servidor designado pela contratante, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 6.2 A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 6.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE.
- 6.4 A Fiscalização exercida por interesse da secretaria não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.
- 6.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

qualificação exigidas na licitação.

6.7 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Empresa vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

7.2 Multa compensatória no percentual de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

7.3 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

7.4 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;

7.5 Advertência;

7.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

7.7 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Porto Nacional, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Mobilidade;

7.8 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

7.9 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

7.10 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Nacional e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;

7.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

7.12 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, judicial ou extra judicialmente, independentemente de qualquer notificação, por interesse público, ou quando da ocorrência dos seguintes casos:

1. Se os serviços a que se refere o presente Contrato, forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

2. Se houver morosidade no andamento dos trabalhos ou se eles ficarem paralisados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos sem causa justificada, face ao princípio da continuidade do serviços público;
3. Se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação da FISCALIZAÇÃO, ou desatender as determinações regulares da autoridade designada do CONTRATANTE, ou de seus superiores;
4. Se a CONTRATADA apresentar resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico, a critério do CONTRATANTE.
5. Se a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir de forma irregular qualquer das cláusulas do presente Contrato;
6. Se vier a ser decretada a falência da CONTRATADA, instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
7. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;
8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se o MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão, podendo, entretanto reter as importâncias devidas, total ou parcialmente, para garantir a cobertura de mensalidades, multas e débitos incorridos pela CONTRATADA ou obrigações por ela devidas perante terceiros, mas pelas quais o MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL possa ser considerado solidário pelos órgãos competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo qualquer hipótese de rescisão do contrato previsto nesta cláusula, não caberá a CONTRATADA o direito de retenção dos serviços ou qualquer indenização, por serviços não realizados ou não aceitos, perdas e danos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a contratação do serviço correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Programas: 17.1715.15.451.1118.1046 - Requalificação Urbana – Porto Para o Futuro
Elemento De Despesa: 3.3.90.39
Subelemento De Despesa: 599
Fonte: 060000000

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Comarca de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer duvida oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Reger-se-á o presente Contrato, no quer for omissso, pelas disposições constantes na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666,93.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

11.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

PORTO NACIONAL – TO, ____ de _____ de 2020.

CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO
Secretário Mun. de Infraestrutura
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VII

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2020 INFR

Recebi(emos) do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE** o edital da Licitação na modalidade de **CONVITE** expedida dia **13 de Fevereiro de 2020** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia **21 de Fevereiro de 2020 às 15:00 horas** devidamente reenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

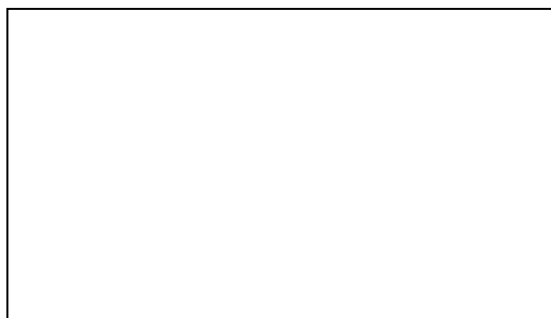
Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Porto Nacional, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ



Interessado:

Endereço:

CNPJ(MF):

E-mail:

Telefone: